DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246

(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Rua Alfredo Lopes de Oliveira – 365 – Centro – Monte Castelo/SC CEP 89394 -000 Fone: (47) 3654 0834)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações da Sociedade Civil e para a inscrição e atualização de programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Monte Castelo/SC, institui o fluxo contínuo de requerimentos e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE CASTELO/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela Lei Municipal nº 2.851, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem, respectivamente, a inscrição dos programas de atendimento e o registro das entidades não governamentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 164, de 9 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e a inscrição de programas governamentais e não governamentais nas matérias por ela disciplinadas;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 17 da Lei Municipal nº 2.851, de 12 de novembro de 2025, que disciplinam a inscrição de programas, o registro e a certificação das organizações da sociedade civil no âmbito do CMDCA de Monte Castelo/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento permanente, transparente e uniforme para análise dos pedidos de registro, renovação e inscrição de programas;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do CMDCA de Monte Castelo/SC, em reunião realizada em 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para:

I – registro e renovação do registro das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que desenvolvam ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – inscrição e atualização dos programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

III – acompanhamento dos registros e inscrições concedidos pelo CMDCA.

Art. 2º Os pedidos de registro, renovação e inscrição de programas serão recebidos pelo CMDCA em **fluxo contínuo**, podendo ser apresentados a qualquer tempo durante o ano, observados os requisitos desta Resolução e de edital ou instrumento complementar expedido pelo Conselho.

Parágrafo único. O fluxo contínuo previsto no caput dispensa a abertura de período específico anual para novos pedidos, sem prejuízo da publicação de edital, regulamento ou orientação administrativa pelo CMDCA para disciplinar sua operacionalização.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º Deverão requerer registro perante o CMDCA as Organizações da Sociedade Civil não governamentais que desenvolvam, no Município de Monte Castelo/SC, programas, projetos, serviços ou ações de atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 4º O pedido de registro deverá ser apresentado mediante requerimento próprio, acompanhado, no mínimo, dos documentos previstos no art. 16 da Lei Municipal nº 2.851/2025:

I – Estatuto Social;

II – ata de posse da Diretoria;

III – declaração de idoneidade;

IV – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – alvará de localização;

VI – alvará sanitário, quando aplicável;

VII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente exigível;

VIII – documentos pessoais do representante legal;

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246

IX – Plano de Trabalho;

X – relatório de execução, quando aplicável;

XI – demais documentos que o CMDCA considerar necessários em razão da natureza do atendimento desenvolvido.

Art. 5º Será indeferido o registro da organização que:

I – não esteja regularmente constituída;

II – não apresente Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – não apresente condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e salubridade, quando aplicável;

IV – possua em seus quadros pessoas cuja condição seja incompatível com o atendimento de crianças e adolescentes;

V – não atenda às exigências estabelecidas na legislação ou nas resoluções dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – deixe de apresentar ou regularizar a documentação exigida dentro do prazo concedido pelo CMDCA.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição dos programas de atendimento destinados a crianças e adolescentes perante o CMDCA, observadas as disposições do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 2.851/2025.

§ 1º A inscrição deverá identificar a organização responsável, objetivos, público atendido, metodologia, capacidade de atendimento, recursos humanos, local de execução e demais informações necessárias à avaliação do programa.

§ 2º Alterações relevantes relativas ao programa inscrito deverão ser comunicadas ao CMDCA para atualização do respectivo cadastro.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246

Art. 7º Os requerimentos serão protocolados junto à Secretaria-Executiva do CMDCA ou em local oficialmente indicado pelo Conselho.

Art. 8º A documentação será analisada por Comissão designada pelo CMDCA, competindo-lhe:

I – verificar a regularidade documental;

II – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;

III – realizar visita técnica, quando necessária;

IV – solicitar informações aos órgãos competentes, quando necessário;

V – emitir parecer fundamentado recomendando o deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 9º Verificada a ausência de documento ou a necessidade de complementação, a organização será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável, mediante justificativa aceita pela Comissão.

Art. 10. Concluída a análise pela Comissão, o processo será submetido à deliberação do Plenário do CMDCA.

§ 1º A concessão do registro, sua renovação e a inscrição de programas serão formalizadas por Resolução do CMDCA.

§ 2º O indeferimento deverá ser fundamentado e comunicado à organização interessada.

CAPÍTULO V

DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Os registros concedidos pelo CMDCA terão validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da respectiva Resolução no Diário Oficial Municipal, devendo a organização requerer sua renovação mediante apresentação da documentação atualizada.

Art. 12. Os programas inscritos serão acompanhados e reavaliados pelo CMDCA, observando-se o prazo máximo e os critérios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal.

Art. 13. As organizações registradas deverão comunicar ao CMDCA alterações relevantes, especialmente:

I – mudança de endereço;

II – alteração estatutária;

III – mudança de representante legal ou composição da Diretoria;

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246

IV – interrupção ou encerramento das atividades;

V – alteração significativa dos programas, projetos ou serviços executados.

Art. 14. O registro poderá ser suspenso ou cancelado, mediante processo administrativo que assegure ciência e manifestação da organização, quando constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares que fundamentaram sua concessão.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 15. As decisões relativas à concessão, renovação, suspensão ou cancelamento de registros e à inscrição de programas serão formalizadas e publicadas nos meios oficiais adotados pelo Município.

Art. 16. O CMDCA manterá cadastro atualizado das organizações registradas e dos programas inscritos.

Art. 17. O registro das entidades e as inscrições dos programas serão comunicados ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente, observadas as disposições dos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O CMDCA poderá expedir edital, formulários, checklists, orientações e demais instrumentos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 19. Os registros e inscrições regularmente concedidos anteriormente à vigência desta Resolução permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos, devendo as renovações posteriores observar as disposições desta Resolução.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo/SC, 15 de setembro de 2026.

DJANA PAULA MATIOSKI HOEPERS Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Monte Castelo/SC

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Castelo

Data de Cadastro: 17/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8718047 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 18/09/2026 **Edição Nº:** 5246